



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 039/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e do prédio da gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília – DF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAAN/Norte Quadra 01 Nº 835 – Parte A, CEP nº 70.632-100, Brasília – DF, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, CPF/MF n. 084.837.521-15 e Carteira de Identidade n. 257.787 - SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001561-97.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 039/2021-CJF, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e do prédio da gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília – DF, conforme a seguir:

a) acréscimo de 5 (cinco) postos de servente, 2 (dois) postos de garçom e 3 (três) postos de copeira, o que representa um aumento de **15,086500%** sobre o valor atualizado do contrato, a partir de **15/08/2022**; e

b) prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato, a partir de **10/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a cláusula sétima do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0001561-97.2021.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Acréscimo de **15,086500%** sobre o valor atualizado do contrato, a partir de **15/08/2022**, referente ao aumento de 5 (cinco) postos de servente, 2 (dois) postos de garçom e 3 (três) postos de copeira.

3.2 Esse acréscimo corresponde ao aumento de **R\$ 49.170,93** (quarenta e nove mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos), sobre o valor mensal atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **10/11/2022 a 09/11/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo e à prorrogação será o seguinte, conforme discriminado na Planilha id. 0368379:

a) R\$ 375.097,62 (trezentos e setenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com efeitos a partir de **15/08/2022**;

b) R\$ 375.097,62 (trezentos e setenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com efeitos a partir de **10/11/2022**;

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato.

5.3 DA REPACTUAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes, resguardado o direito da contratada à repactuação que advir de acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, em cursos ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produzirão efeitos financeiros a partir da data-base de 01/01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01, 33.90.37.02 e 33.90.37.05.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual complementar no valor de **R\$ 7.591,04** (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

7.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 10/11/2022, a garantia contratual no valor de **R\$ 225.058,57** (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO

8.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0368379), da qual os signatários declaram ciência.

8.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sumag@cjf.jus.br; sei-sesege@cjf.jus.br

11.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Sócio-administrador da Brasfort Administração e Serviços Ltda



Autenticado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 08/08/2022, às 10:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367823** e o código CRC **DE4DFB27**.